

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça da Conceição, s/n.  
CEP. 59.653-000 - CGC 08.077.265/0001-02

LEI No.836/95, de 23 de novembro de 1.995.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento de 1.995 para cobrir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pela Constituição Federal em seu artigo 212, conforme classificação orçamentária abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura  
O.Orçamentária: 05 - Secretaria de Educação e Cultura  
Função: 08 - Educação e Cultura  
Programa: 42 - Ensino Fundamental  
Sub:Programa 188 - Ensino Regular  
Projeto/Atividade: 2007 - manu. das atividades do Ensino Regular

3190.11 - Vencimento e Vant.Fixas - P.Civil.....R\$	50.000,00
3490.18 - Auxílio Financeiro a estudantes .....R\$	50.000,00
3490.30 - Material de Consumo.....R\$	300.000,00
3490.36 - Outros serviços de terceiros P.Fis.....R\$	200.000,00
3490.39 - Outros serviços de terceiros P.Jur.....R\$	<u>500.000,00</u>
T O T A L.....R\$	1.100.000,00

Art. 2º. - Constitui recursos a anulação parcial da RESERVA DE CONTINGENCIA.

Art. 30. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO CORONEL FAUSTO, Areia Branca em 23 de novembro de 1.995.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

*Exedito Gomes Leones*  
Exedito Gomes Leones  
PREFEITO

*Francisco Souto Sobrinho*  
Francisco Souto Sobrinho  
SEC. CHEFE DO GABINETE CIVIL  
C.P.F. 058.392.124-28